



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

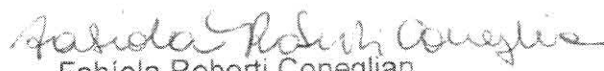
CHAMAMENTO Nº 003/2019 - SMS

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 003/2019-SMS - PROCESSO Nº 01-076437/2019 - SMS

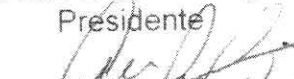
OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização Social, no âmbito do município de Curitiba, na área da saúde, para gerenciamento de serviços de pronto atendimento 24 h, em atenção às urgências e emergências, para celebrar contrato de gestão com o objetivo de prestar serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas seguintes unidades de pronto atendimento: UPA Boa Vista – UPA BV; UPA Cajuru – UPA CJ, e UPA Sítio Cercado - UPA SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 1295/2019, **e em cumprimento a decisão judicial** proferida no Mandado de Segurança n. 3-24.2020.8.16.0004, impetrado pelo HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, em tramite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, assim proferida: "*Diante do exposto, RECONSIDERO a decisão anterior e DEFIRO a medida liminar, para determinar que a falta de apresentação de Declaração de Comparecimento na Visita Técnica deixe de constituir óbice à habilitação da impetrante (item 6.1 e seguintes, do Edital de n. 003/2019)*", **AS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS** pela APGP – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA, pelo INDSH – INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO e pelo INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE em relação a impossibilidade de habilitação do HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI em razão da não apresentação de declaração de visitas técnicas, conforme previsto no item 6.1, do Edital, **não procedem**. Pelo mesmo motivo, ou seja, em razão da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n. 3-24.2020.8.16.0004, em tramite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, **HABILITA-SE** a entidade HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI. As demais entidades participantes deste Chamamento, quais sejam, APGP – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA, INDSH – INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO e INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, **continuam habilitadas**, conforme consta na ATA n. 002/2020, fls. 2853 a 2855. Em razão da habilitação do HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, reabre-se o **prazo recursal até às 18:00h do dia 31/01/2020**. Havendo interposição de recurso, será aberto o prazo para apresentação de contrarrazões.




Fabíola Roberti Coneglian

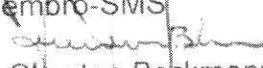
Presidente


Cristiano Roberto Pantarotti

Membro-SEPLAD


Neucimary Amaral

Membro-SMS


Anderson Clayrton Beckmann

Membro-SMF